UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 197/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/UNESC E PIBIC/CNPq e do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq 2022/2023

Processo seletivo para bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UNESC e PIBIC/CNPq e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq, nos termos da Resolução n. 10/2015/CONSU e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

A **Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD)**, por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC, no uso de suas atribuições, torna público os critérios de seleção dos projetos e demais informações pertinentes ao processo seletivo das bolsas de Iniciação Científica e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/UNESC e PIBIC/CNPq e do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq** para o período de setembro de 2022 a agosto de 2023.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI), cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica da UNESC;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 com os recursos aportados pelo CNPq.

1.2 As bolsas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq são regidas pela Norma RN- 017/2006 do CNPq.

1.3 Este edital, no que se refere ao PIBIC/CNPq e ao PIBITI/CNPq, está baseado nas Chamadas Públicas CNPq/PIBIC nº 21/2022 e do CNPq de 2022.

2. CRONOGRAMA

Ações	Data
Lançamento do Edital pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação na página da UNESC	09 de junho de 2022
Prazo final para atualização do Currículo Lattes na plataforma CNPq e do Grupo de Pesquisa no CNPq	24 de julho de 2022
Prazo final para inscrições das propostas	24 de julho de 2022
Homologação preliminar das inscrições	01 de agosto de 2022
Prazo para interposição de recurso	02 de agosto de 2022
Homologação final das inscrições	04 de agosto de 2022
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas	15 de agosto de 2022
Conferência da pontuação pelos pesquisadores	16 e 17 de agosto de 2022
Prazo para interposição de recurso	18 de agosto de 2022
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	22 de agosto de 2022
Prazo final para indicação do acadêmico	31 de agosto de 2022
Início da execução das propostas aprovadas	1º de setembro de 2022

3. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

3.1 A proposta deverá ser apresentada na forma de um **Plano de Trabalho**, sendo permitida a inscrição de um 1 (um) plano por docente da UNESC.

3.1.1 O **Plano de Trabalho** deve ser apresentado em formato resumido, contendo obrigatoriamente os seguintes itens abaixo, conforme *template* disponível para *download* em (clique aqui):.

a) Identificação da proposta e do pesquisador (professor orientador);
b) Título do plano de trabalho;
c) Palavras-chave (no mínimo duas e no máximo seis);
d) Área e subárea de conhecimento específica, conforme tabela CNPq, disponível em: Clique aqui;
e) Objetivos geral e específicos;
f) Breve descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (descrição da metodologia; máximo duas páginas);
g) Cronograma de atividades do bolsista.

3.2 Os planos apresentados darão direito a indicação de 1 (um) bolsista que deve ser acadêmico de graduação da UNESC.

3.3 A indicação do acadêmico deverá ser feita após a aprovação da proposta, conforme cronograma (item 2).

4. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E HORAS/DOCENTE

4.1 Serão disponibilizadas 20 bolsas PIBIC/CNPq, 06 bolsas PIBITI/CNPq e 84 bolsas PIBIC/UNESC, distribuídas conforme os critérios do presente edital.

4.2 As bolsas e horas/docente serão distribuídas entre os **pesquisadores inscritos no presente edital, em conformidade com as exigências editalícias e que possuam grupos cadastrados no CNPq, certificados pela UNESC, considerando os seguintes critérios:**

4.2.1 As bolsas CNPq serão distribuídas considerando-se as seguintes etapas:
a) 20 bolsas PIBIC/CNPq, distribuídas primeiramente para os professores permanentes de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* que são bolsistas produtividade CNPq;

b) 06 bolsas PIBITI/CNPq, distribuídas primeiramente para os professores permanentes de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* que são bolsistas produtividade CNPq, preferencialmente da área tecnológica;
c) as bolsas remanescentes das alíneas supracitadas serão distribuídas para os demais docentes permanentes dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* que manifestarem interesse no presente edital seguindo a ordem de inscrição e que não tenham sido beneficiados nos termos das alíneas "a" ou "b".

4.2.2 Aos demais docentes permanentes de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* que não forem beneficiados com bolsas CNPq, será concedida uma bolsa pesquisa PIBIC/UNESC.

4.2.3 As bolsas remanescentes do PIBIC/UNESC serão distribuídas para os demais docentes (mestres ou doutores), equitativamente entre as 4 (quatro) áreas do conhecimento, isto é, Ciências da Saúde; Ciências, Engenharias e Tecnologias; Ciências Sociais Aplicadas e Humanidades, Ciências e Educação.

4.3 Para o plano de trabalho aprovado será destinada ao professor pesquisador 2 (duas) horas para orientação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 A inscrição do plano de trabalho deverá ser feita até as 23h59min do dia 24 de julho de 2022, pelo site https://www.unesc.net/portal/extranet

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.3 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor orientador). Não serão aceitas propostas enviadas por alunos.

5.4 Para a inscrição da proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:
a) Plano de Trabalho em conformidade com o descrito no item 3;
b) Arquivo em formato Excel da pontuação da produção científica (Tabela 1), disponível para *download* aqui, somente para professores não permanentes dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*.
c) Cópia do Currículo Lattes do professor orientador (padrão resumido do CNPq no formato pdf), atualizado na plataforma Lattes do CNPq em 2022 (no prazo máximo das inscrições); e relativo ao período de 2019 a 2022;
d) Comprovação de aceite de artigos científicos (se houver), somente para professores não permanentes dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*;
e) Comprovação de captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições (se houver), por meio de convênios, contratos ou editais de resultados, somente para professores não permanentes dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*;
f) Comprovação de depósito e concessão de patentes (se houver), somente para professores não permanentes dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*.

5.5 A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de inteira responsabilidade do mesmo e a qualquer tempo o orientador poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.6 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

6.1 Os orientadores proponentes deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ser professor pesquisador da UNESC pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado/atualizado até 24 de julho de 2022;
b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido ou revalidado por programas recomendados pela CAPES;
c) Ter Currículo Lattes atualizado em 2022, no prazo máximo das inscrições;

d) Ser professor em regime de tempo integral da UNESC ou professor horista da UNESC com pelo menos 25 horas/aula de atividades no semestre em curso; e
e) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC[1], com as agências ou instituições de fomento à pesquisa e eventos institucionais.

7. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INDICAÇÃO DOS ACADÊMICOS

7.1 O professor pesquisador com o plano de trabalho aprovado deverá indicar o acadêmico, após publicação do resultado final, seguindo o cronograma (item 2).

7.1.1 São requisitos para indicação dos acadêmicos:

a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independentemente da origem do fomento;
c) Dispor de 20 (vinte) horas semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar mediante declaração;
e) Poderá ser concedida bolsa para candidato selecionado como bolsista CNPq, ainda que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
f) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, é vedado ter débito de qualquer natureza com o CNPq ou outras agências de fomento;
g) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não ser ex-bolsista que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade.
h) Não possuir nenhum tipo de parentesco com o orientador, por exemplo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.1.2 A indicação do acadêmico-bolsista deverá ser realizada, até o dia 31/08/2022, no seguinte link: (clique aqui).

7.1.3 A UNESC não se responsabiliza por falhas no recebimento do arquivo referido no item anterior, devendo o candidato solicitar confirmação de recebimento.

8. DO VALOR DAS BOLSAS

8.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, e o valor da bolsa estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

8.2 O valor mensal da bolsa PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq corresponde a R$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositado diretamente pelo CNPq em conta bancária fornecida pelo acadêmico/bolsista, mensalmente, obedecendo cronograma estabelecido pelo CNPq.

8.3 O valor mensal da bolsa de pesquisa PIBIC/UNESC corresponde a R$ 400,00 (quatrocentos reais), que será descontado do boleto de mensalidade do acadêmico/bolsista. Caso o valor da bolsa seja maior que a mensalidade do beneficiado, este deverá comunicar a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação para que possa receber a diferença.

8.4 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

---

[1] A inadimplência consiste em relatórios não entregues e não cumprimento das exigências previstas em qualquer edital da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Após o encerramento das inscrições, a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de propostas que atendam a todos os critérios estabelecidos nos itens 5 e 6 deste Edital.

9.2 Caso a proposta de inscrição não atenda aos requisitos do edital, a mesma não será homologada, mediante decisão fundamentada.

9.3 A relação da homologação preliminar das inscrições ocorrerá no dia 01 de agosto de 2022;

9.4 Caberá interposição de recurso fundamentado, à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no dia 02 de agosto de 2022, exclusivamente via e-mail (pesquisa@unesc.net), até as 23h59min.

9.5 A UNESC não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o candidato solicitar confirmação de recebimento.

9.6 A relação de homologação final das inscrições ocorrerá no dia 04 de agosto de 2022.

10. DA APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

10.1 Após a homologação das inscrições, a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, com o auxílio do Comitê Institucional Científico, promoverá a verificação dos documentos entregues, aprovando as inscrições de planos conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 Avaliador externo, preferencialmente Bolsista de Produtividade do CNPq, deverá ser convidado para supervisionar todo o processo de distribuição das bolsas.

10.3 Os docentes permanentes dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNESC têm assegurada a aprovação de 1 (um) Plano de Trabalho, desde que atendidos os itens deste edital e de acordo com os critérios do item 4.

10.4 A classificação dos Planos de Trabalho dos docentes sem vínculo permanente com os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNESC, será realizada a partir da pontuação obtida na Tabela 1, no período de 2019 a 2022 de acordo com as informações do Currículo Lattes.

10.4.1 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato Qualis CAPES, disponível na Plataforma Sucupira.

Tabela 1

	Titulação e Produção Científica	Pontos	Pontuação Máxima
1	Título de Doutor (obtido ou revalidado junto à PPG recomendado pela Capes)	30	30
2	Título de Mestre (obtido ou revalidado junto à PPG recomendado pela Capes) *Considerar para efeitos de pontuação somente a maior titulação*	15	15
3	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou de órgãos de fomento (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Júnior)	2 para cada orientação	12
4	Orientação concluída de TCC na UNESC	1 para cada orientação	10
5	Livros publicados (com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas)	20	100
6	Organização de livros (em livros com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas)	5	20
7	Capítulo de livros (em livros com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas), limitado a 03 (três) capítulos por livro	10	50
8	Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2 publicado ou aceito	20	500
9	Artigo em periódico Qualis B1 ou B2 publicado ou aceito	10	

10	Artigo em periódico Qualis B3, B4 ou B5 publicado ou aceito	3	
11	Trabalhos completos/resumos expandidos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (conforme critérios da área)	1	10
12	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados por meio de convênios, contratos ou editais	10	60
13	Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES ou em instituições internacionais	2 por banca	20
14	Depósito e concessão de patentes	20	100
15	Membro da Comissão Organizadora da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC	2	8
16	Avaliador de trabalhos na Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC	1	4

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A divulgação preliminar dos planos aprovados ocorrerá no dia 15 de agosto de 2022, na página da UNESC na internet.

11.2 Os docentes inscritos no presente edital poderão fazer a conferência da pontuação de sua produção científica nos dias **16 e 17 de agosto de 2022** na secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, das **9h às 12h**. Após esse período, para fins de classificação e seleção dos planos, a pontuação será automaticamente validada.

11.3 Caberá interposição de recurso fundamentado à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, até o dia **18 de agosto** de 2022, exclusivamente via e-mail (pesquisa@unesc.net), até às 23h59min.

11.4 A UNESC não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o candidato solicitar confirmação de recebimento.

11.5 O resultado final dos planos selecionados será divulgado no dia **22 de agosto** de 2022, na página da UNESC na internet.

12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

12.1 São compromissos dos bolsistas indicados:

a) Participar em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação em Pesquisa da UNESC;
b) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de atividades de pesquisa;
c) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC de 2023 com a apresentação dos resultados finais obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster. Para bolsistas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq a apresentação será obrigatoriamente oral e pôster;
d) Participar como monitor das atividades demandadas pela organização da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC;
e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
f) Fazer uso de EPI, Equipamento de Proteção Individual, quando houver recomendação;
g) Fazer os cursos de Manipulação e Cuidados com Animais de Laboratório da CEUA para aqueles cuja pesquisa envolva animais;
h) Devolver ao CNPq ou à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos
i) Se bolsista CNPq, receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de outros programas de fomento;
j) Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado, durante a vigência da bolsa.

13. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

13.1 São compromissos dos professores orientadores:

a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
b) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq ou pela UNESC deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido.
c) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, de artigos científicos e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros, sendo vedado repassar a outro profissional a orientação do seu bolsista;
d) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja como avaliador da Semana de Ciência e Tecnologia, ministrante de cursos de formação para acadêmicos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado;
e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
g) Dispor de 2 (duas) horas semanais para orientação do bolsista na execução da pesquisa;
h) Escolher e indicar, para bolsista, os acadêmicos com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas;
i) Não indicar para bolsista, aluno que possua qualquer tipo de parentesco, por exemplo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
j) Submeter os projetos relacionados no plano de trabalho, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, aos respectivos comitês de ética, em até 30 (trinta) dias, após a divulgação das propostas selecionadas;
k) Observar as regras e exigências afetas ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) que é uma plataforma eletrônica de cadastramento obrigatório de todas as pesquisas, experimentais ou teóricas, realizadas com patrimônio genético brasileiro.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento da pesquisa.

14.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, por meio do formulário de substituição (disponível para download em (clique aqui), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

14.3 A solicitação de substituição deverá ser encaminhada até o dia 15 de cada mês, no caso do bolsista ser PIBIC/UNESC, e dia 08 de cada mês para os bolsistas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq, para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

14.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

14.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

14.6 O cancelamento e a substituição de bolsista CNPq respeitarão, ainda, a Resolução Normativa 017/2006 CNPq.

15. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

15.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonarem o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

15.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessárias para a continuidade do projeto de pesquisa.

15.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

15.3 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os planos de trabalho selecionados poderão ser desclassificados, a qualquer momento, se algum dos requisitos constantes neste edital não for respeitado.

16.2 Havendo ampliação das cotas de bolsas do CNPq ou sobra devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste edital, haverá um novo processo seletivo.

16.3 Havendo alteração da cota de bolsas recebidas pela UNESC do CNPq, estas serão distribuídas de acordo com os critérios previsto no item 4.2 e conforme orientações estabelecidas pelo próprio CNPq. Caso o CNPq interrompa o fornecimento da cota de bolsas para a UNESC, a UNESC não se responsabiliza pela manutenção destas bolsas.

16.4 As criações intelectuais passíveis de proteção, as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa financiados pela UNESC passam a ser de propriedade intelectual da Universidade do Extremo Sul Catarinense, de acordo com as Resoluções n.10/2011 e 07/2012/CONSU/UNESC.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, cabendo recurso à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da UNESC.

Criciúma, 09 de junho de 2022.

Profª. Drª. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC

Profª. Drª. Patrícia de Aguiar Amaral
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação